



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

EDITAL Nº : 002/2022 de 23 de dezembro de 2022
CRENCIAMENTO PÚBLICO: 002/2022 da SMS
PERÍODO DE ABERTURA : 5 de janeiro de 2023
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE 05/01/2023
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: DAS 13h às 15h
LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO : SETOR DE LICITAÇÃO
SECRETARIA : Saúde.

1 – PREÂMBULO

O Município de São Tiago - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 17.749.904/0001-17, representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Nonato Almeida Vivas, torna público o **Edital para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas**. O referido credenciamento realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital. O Credenciamento de Laboratórios será conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 89 de 13 de abril de 2021, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de São Tiago-MG.

1.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1.1 – Anexo I – Relação dos exames e referência da Tabela SIGTAG do SUS;

1.1.2 - Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.1.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração que possui laboratório ou posto de coleta adequado na sede do município para a coleta diária de material para exames;

1.1.5 - Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato).

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.

2.2 - A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal compele a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas com preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e **laboratoriais**, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou **laboratoriais**, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidos, os quais os interessados poderão aderir livremente dentro dos prazos estabelecidos no topo do presente Edital. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

3 – DO ACESSO

3.1 - O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do credenciamento, e se dará a qualquer momento, no período e horários indicados no topo deste edital, desde que atendidos os requisitos definidos no presente instrumento.

3.2 - O início do credenciamento se dará em 5 de janeiro de 2023, ficando o edital em aberto até 31 de dezembro de 2023, viabilizando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

3.2.1 – Caso haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o edital de credenciamento público nº 002/2022 poderá ser prorrogado por mais doze meses, **desde que esteja enquadrado na legislação vigente para a formalização do processo de contratação, caso contrário deverá ser publicado novo edital para atender a legislação atual de licitações e contratos administrativos.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento da documentação para protocolar o pedido, sendo que a Comissão de Credenciamento responderá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 - O interessado em se inscrever no processo de credenciamento nº 002/2022 deverá preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com letra legível, e apresentar os documentos elencados no Título 10 do referido Edital.

5.2 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas, junto ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tiago, e encaminhados à Comissão de Credenciamento, a partir da data indicada no topo do Edital.

5.3 - O Edital de Credenciamento também estará disponível nos sítios da Prefeitura Municipal de São Tiago e da Secretaria Municipal de Saúde (www.saotiago.mg.gov.br e <http://saude.saotiago.mg.gov.br>), a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

5.4 – O Edital de chamamento poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do Credenciamento todos os Laboratórios de Análises Clínicas/Postos de Coleta, estabelecidos no Município de São Tiago/MG e que preencham os requisitos de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, desde que forneçam toda a documentação exigida neste instrumento.

6.2 - Não poderá participar do presente credenciamento:

6.2.1 – Empresa que esteja cumprindo sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos;

6.2.2 - Servidores públicos desse município, conforme o artigo 9º, III da Lei 8.666/93;

6.2.3 - Empresas em consórcio e empresas de funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG;

6.2.4 – Tendo sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de São Tiago/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo, de um modo geral;

6.2.5 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.6 - Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

6.3 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

6.4 - Somente poderão participar deste Credenciamento empresas que possuem laboratórios ou Postos de Coleta, devidamente regularizados com a legislação sanitária municipal e regional, situados na Sede e no Distrito do Município de São Tiago/MG.

6.5 - A CONTRATADA deverá possuir instalações físicas que disponham de:

- a) - Sala de espera com número de assentos suficientes para acomodar os usuários;
- b) - Iluminação e ventilação satisfatórias à demanda;
- c) - Lavatório para higiene das mãos com dispositivo para sabão líquido e Álcool em gel e porta toalhas de papel;
- d) - Possuir equipamentos necessários e suficientes ao perfeito atendimento dos usuários;
- e) - Banheiros para os clientes;
- f) - Caso haja desnível na entrada ou entre ambientes, deverão existir rampas de acesso, sempre acompanhadas de corrimão;
- g) - O ambiente deverá ser adequado para o atendimento de portadores de deficiência física, possuindo, inclusive, 1 (uma) cadeira de rodas (no mínimo);
- h) – Atender todos os protocolos relacionados a COVID-19.

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

7.1 – As empresas interessadas no presente credenciamento deverão atender as seguintes especificações:

7.1.1 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br/>;

7.1.2 – Realizar exames relacionados no Anexo I deste Edital pelo valor determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.3 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São Tiago-MG;

7.1.4 - Deverão ser habilitadas para o atendimento de pacientes e com estabelecimentos para a prestação dos serviços situada na Sede e/ou no Distrito do Município de São Tiago/MG.

7.1.5 – As empresas credenciadas deverão arcar com o transporte de pacientes, caso os mesmos não tenham condições de se locomover até o laboratório/posto de coleta, bem com realizar coleta domiciliar nos casos de impossibilidade de locomoção do paciente respeitado a legislação da ANVISA – RDC 504/2021;

7.1.6 - Deverão apresentar condições mínimas para garantia da normal e eficiente realização dos trabalhos, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.7 - Deverão atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente em vigor, no que se refere aos serviços de exames laboratoriais.

7.2 - Não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

7.3 - Fica expressamente vedada à recusa de atendimento dos encaminhamentos, pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando neste caso sujeita a aplicação das sanções previstas em lei.

7.4 - A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

8.2 - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou ao Município.

8.3 - Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município.

8.4 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

- 8.5 - Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.
- 8.6 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7 - O agendamento para a realização do exame será de responsabilidade da empresa credenciada, obedecendo sempre à situação emergencial do paciente.
- 8.8 - A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assumindo todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 8.9 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, a qualquer tempo.
- 8.10 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 8.11 - A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede ou do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto a Secretaria de Saúde do Município de São Tiago-MG.
- 8.12 - O material biológico deverá ser acondicionado, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 8.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 8.14 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de Serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 8.15 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 8.16 - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 8.17 - Não interferir na escolha do paciente sobre a opção do laboratório que irá fazer os exames.**
- 8.17.1 – O Município em hipótese alguma irá direcionar em qual laboratório os pacientes deverão fazer os exames, sendo que o Município é uma unidade, então a opção de escolha é restrita ao paciente e a obrigação municipal cabe somente apresentar a rede credenciada e a concessão da devida autorização para a realização do procedimento.**
- 8.18 – Arcar com os custos em relação ao transporte de pacientes até o laboratório, bem como despesas de coleta domiciliar quando se fizer necessário, tudo isso levando em consideração a escolha do paciente em qual estabelecimento irá realizar os exames.**
- 8.19 - São ainda obrigações da empresa credenciada:
- 8.19.1 - Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 8.19.2 - Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 8.19.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 8.19.4 - Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 8.19.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9 - DO PAGAMENTO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 9.1 - Os atendimentos realizados serão pagos por tipo de exame laboratorial, observando os valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização (**até o quinto dia útil subsequente**);



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

9.1.1 - Para fins de comprovação da prestação dos serviços, os credenciados deverão apresentar junto à nota fiscal eletrônica, a seguinte documentação:

- a) - Relação nominal dos atendidos no mês, elaborada pela Credenciada;
- b) - Guia de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, dos exames emitidos no período, contendo: descrição dos exames, valor unitário, valor total, nome completo do paciente, assinatura do servidor e carimbo, contendo matrícula admissional;
- c) - Pedido médico de exames com logomarca do SUS, por guia emitida;

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 302 0076 2.245 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 537

Fonte 150 – Recursos não vinculados de impostos

10 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - **A partir da data estabelecida neste Edital de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, abaixo relacionada:**

10.1.1 - Pessoa Jurídica:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com letra legível;
- b) - Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do CPF e RG do representante legal;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta última, a do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- h) Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- j) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III;**
- k) Registro no Conselho Federal de Farmácia, constando o nome do responsável técnico do laboratório, em situação de validade;
- l) Comprovante expedido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo Laboratorial, em situação de validade;
- m) Alvará da Vigilância Sanitária - VISA ESTADUAL, em situação de validade;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento do Laboratório/Posto de Coleta no âmbito do Município de São Tiago-MG, em situação de validade;



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

o) Declaração que possui laboratório ou local para a realização diária da coleta do material para exames na sede do Município de São Tiago/MG e indicação do técnico responsável, **conforme anexo IV**.

10.2 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em via original ou autenticados por servidor público mediante apresentação dos originais ou em cartório.

10.3 - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Credenciamento. O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) da empresa requerente será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, após o protocolo dos documentos.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1. Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser apresentados em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Ao Município de São Tiago/MG
Credenciamento nº 002/2022
Nome da Empresa
(CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

12 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento, que atestará regularidade documental, e realizará vistoria “in loco”, devendo ser observado o seguinte:

- A análise da documentação se dará no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
- Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias e sanitárias, sendo, após, emitido um Laudo de Vistoria do Estabelecimento.

12.2 - Serão declarados inabilitados os interessados:

- Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Município;
- Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores;
- Que **não** estejam autorizados para o funcionamento por quaisquer órgãos fiscalizadores;
- Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória ou qualquer norma exigida neste Edital;
- Anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

13 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

13.1 - Analisada a documentação, bem como efetuada a vistoria in loco, para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados por meio de publicação no endereço eletrônico www.saotiago.mg.gov.br e <http://saude.saotiago.mg.gov.br>, bem como afixação em mural de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Tiago.

13.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizados que tenham vistas ao processo.

13.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

13.4 - O recurso deverá ser protocolizado junto a Comissão de Credenciamento ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ficando estabelecido o prazo de até dez (10) dias úteis para nova análise e decisão;

13.5 - Da decisão proferida pela Comissão, não haverá recurso cabível;

13.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7 - A decisão proferida pela Comissão será disponibilizada no sítio www.saotiago.mg.gov.br e ficará disposta no protocolado da documentação realizada pela empresa.

14 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 - Estando a empresa apta a contratar com o Município, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico do Município de São Tiago, que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida para a realização de exames laboratoriais de forma complementar ao SUS.

15 – DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

15.1 - O início do credenciamento se dará em 5 de janeiro de 2023, ficando o edital em aberto até 31 de dezembro de 2023, viabilizando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

15.1.1 – Caso haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o edital de credenciamento público nº 002/2022 poderá ser prorrogado por mais doze meses.

15.2 - O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – Os valores dos exames somente poderão ser reajustados quando houver reajustamento de preços, devidamente comprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Tabela SUS.

15.4 – Os valores dos exames poderão ser suprimidos quando houver decréscimo dos valores praticados pela Tabela SUS.

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 - O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

16.2 - O credenciado que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

II. Multa no valor de até 5 (cinco) salários mínimos.

15.3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Para execução do contrato, compreende os seguintes serviços:

17.1.1 - As solicitações de exames laboratoriais deverão ser feitas em requisição própria pelos médicos especialistas da rede do Sistema Único de Saúde;

17.1.2 – As liberações dos pedidos serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de atendimento ao público, conforme descrito no Título 9, subtítulo 9.1.1, alíneas “b” e “c”;



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

- 17.1.3 – Não serão aceitos pedidos de exames oriundos da rede particular/privada de saúde;
- 17.1.4 - Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA através de seus profissionais e equipamentos, excepcionalmente quando da impossibilidade do paciente a coleta será domiciliar, desde que a credenciada atenda as determinações da RDC 504/2021 da ANVISA;
- 7.1.4.1 – A contratada deverá arcar com os custos em relação ao transporte de pacientes até o laboratório/posto de coleta, bem como despesas de coleta domiciliar quando se fizer necessário, tudo isso levando em consideração a escolha do paciente em qual estabelecimento irá realizar os exames, podendo ser na Sede do Município ou Distrito de Mercês de Água Limpa;
- 17.1.5 - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos procedimentos quanto na elaboração dos respectivos laudos, bem como quaisquer despesas em relação a prestação dos serviços, incluindo transporte de pacientes, despesas com coleta domiciliar, entre outros;
- 17.1.6 - A Contratada após executar os serviços emitirá os laudos da análise dos exames, o qual deverá ser assinado pelo Responsável Técnico com vínculo com a CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Federal de Farmácia.
- 17.1.7 - Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme demanda, a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.1.8 – O paciente terá a liberdade de escolha do laboratório para realização de seus exames, nos casos de mais de um estabelecimento credenciado, desde que haja disponibilidade de agendamento por parte do laboratório.**
- 17.1.8.1 – A Administração Municipal em hipótese alguma interferirá na escolha do paciente sobre onde desejar realizar seus exames, cabendo a rede credenciada atender as demandas, quanto aos critérios do atendimento.**
- 17.1.8.2 – De posse da guia de autorização emitida pela SMS é de inteira responsabilidade do usuário do SUS a marcação do exame/procedimento junto ao laboratório na rede credenciada, podendo fazê-lo diretamente no mesmo ou por meio de contato telefônico.
- 17.1.9 – A solicitação dos serviços de exames laboratoriais dar-se-á por critério do próprio Município, sendo que o paciente de posse da requisição e autorização dos serviços receberá da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos Laboratórios/Postos de coletas credenciados, para que este possa usufruir o direito de escolha e agendamento.
- 17.1.10 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços de exames constantes na Tabela do Anexo I deste edital, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, desde que obedecidas as condições impostas por este edital.
- 17.1.11 - A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Tiago, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.1.12 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

18.1 - O cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

19 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1 - Na hipótese de os credenciados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este edital, a Administração poderá suspender, imediatamente, os atendimentos e, garantida prévia defesa, sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário;



19.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

19.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

19.4 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - DAS PENALIDADES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 - A inexecução total ou parcial do credenciamento enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a). O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o salário mínimo, por dia de atraso.

b). Na hipótese de a credenciada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa no valor de até 5 (cinco) salários mínimos;

c). O Município se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à credenciada, o valor das multas aplicadas, previstas no credenciamento.

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

20.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato), parte integrante deste instrumento.

21.2 - Ao Município fica reservado o direito de revogar, aditar ou anular este Edital, ou seja, o próprio Credenciamento sem que, por quaisquer dessas decisões caibam recursos, indenizações ou reclamações por parte dos interessados, salvo os expressamente previstos na legislação pertinente. A ele se reserva ainda, o direito de indeferir o pedido de Credenciamento que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte integrante.

21.3 - A suspensão dos atendimentos ou cancelamento do credenciamento não gerará ônus ao Município.

21.4 - O credenciamento não poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica previa nas instalações do credenciado para averiguação das condições e atendimento a legislação sanitária.

21.5 - O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento serão solucionados por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Tiago-MG, 23 de dezembro de 2022.

Alexandre Nonato Almeida Vivas
Prefeito do Município de São Tiago-MG

Maria Cristina Lourenço
Secretária Municipal de Saúde

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Em: ____/____/2022.

Laura Viana Vivas - Assessora Jurídica



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EXAMES E VALOR DE REFERÊNCIA

EXAMES RELACIONADOS A DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.						
ITEM	QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES	UNIDADE	CÓDIGO SIGTAP/ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO SIGTAP	VALOR TOTAL PARA 12 MESES	MARCAR COM X A OPÇÃO DE EXAME A SER REALIZADO PELO INTERESSADO.
01	30	exames	02.02.01.002-3 - Determinação De Capacidade De Fixação Do Ferro	R\$2,01	R\$60,30	
02	30	exames	02.02.01.004-0 - Determinação De Curva Glicêmica (2 Dosagens)	R\$3,63	R\$108,90	
03	30	exames	02.02.01.011-2 - Dosagem De Acido Ascórbico	R\$2,01	R\$60,30	
04	1.500	exames	02.02.01.012-0 - Dosagem De Ácido Úrico	R\$1,85	R\$2.775,00	
05	600	exames	02.02.01.018-0 - Dosagem De Amilase	R\$2,25	R\$1.350,00	
06	1.500	exames	02.02.01.020-1 - Dosagem De Bilirrubina Total E Frações	R\$2,01	R\$3.015,00	
07	400	exames	02.02.01.021-0 - Dosagem De Calcio	R\$1,85	R\$740,00	
08	30	exames	02.02.01.022-8 - Dosagem De Calcio Ionizável	R\$3,51	R\$105,30	
09	30	exames	02.02.01.026-0 - Dosagem De Cloreto	R\$1,85	R\$55,50	
010	5.000	exames	02.02.01.027-9 - Dosagem De Colesterol HDL	R\$3,51	R\$17.550,00	
011	4.000	exames	02.02.01.028-7 - Dosagem De Colesterol LDL	R\$3,51	R\$14.040,00	
012	6.000	exames	02.02.01.029-5 - Dosagem De Colesterol Total	R\$1,85	R\$11.100,00	
013	6.000	exames	02.02.01.031-7 - Dosagem De Creatinina	R\$1,85	R\$11.100,00	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

014	500	exames	02.02.01.032-5 - Dosagem De Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$3,68	R\$1.840,00	
015	30	exames	02.02.01.036-8 - Dosagem De Desidrogenase Láctica	R\$3,68	R\$110,40	
016	200	exames	02.02.01.038-4 - Dosagem De Ferritina	R\$15,59	R\$3.118,00	
017	200	exames	02.02.01.039-2 - Dosagem De Ferro Sérico	R\$3,51	R\$702,00	
018	250	exames	02.02.01.042-2 - Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$2,01	R\$502,50	
019	50	exames	02.02.01.043-0 - Dosagem De Fosforo	R\$1,85	R\$92,50	
020	500	exames	02.02.01.046-5 - Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama GT)	R\$3,51	R\$1.755,00	
021	5.000	exames	02.02.01.047-3 - Dosagem De Glicose	R\$1,85	R\$9.250,00	
022	600	exames	02.02.01.050-3 - Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$7,86	R\$4.716,00	
023	50	exames	02.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase	R\$2,25	R\$112,50	
024	120	exames	02.02.01.056-2 - Dosagem De Magnésio	R\$2,01	R\$241,20	
025	500	exames	02.02.01.057-0 - Dosagem De Muco-Proteínas	R\$2,01	R\$1.005,00	
026	3.000	exames	02.02.01.060-0 - Dosagem De Potássio	R\$1,85	R\$5.550,00	
027	50	exames	02.02.01.061-9 - Dosagem De Proteínas Totais	R\$1,40	R\$70,00	
028	600	exames	02.02.01.062-7 - Dosagem De Proteínas Totais E Frações	R\$1,85	R\$1.110,00	
029	1.000	exames	02.02.01.063-5 - Dosagem De Sódio	R\$1,85	R\$1.850,00	
030	2.000	exames	02.02.01.064-3 - Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	R\$2,01	R\$4.020,00	
031	1.500	exames	02.02.01.065-1 - Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	R\$2,01	R\$3.015,00	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

032	50	exames	02.02.01.066-0 - Dosagem De Transferrina	R\$4,12	R\$206,00	
033	3.000	exames	02.02.01.067-8 - Dosagem De Triglicérides	R\$3,51	R\$10.530,00	
034	1.500	exames	02.02.01.069-4 - Dosagem De Ureia	R\$1,85	R\$2.775,00	
035	120	exames	02.02.01.070-8 - Dosagem De Vitamina B12	R\$15,24	R\$1.828,80	
036	50	exames	02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteínas	R\$4,42	R\$221,00	
037	100	exames	02.02.01.076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina-D	R\$15,24	R\$1.524,00	
038	1.000	exames	02.02.02.002-9 - Contagem De Plaquetas	R\$2,73	R\$2.730,00	
039	50	exames	02.02.02.003-7 - Contagem De Reticulócitos	R\$2,73	R\$136,50	
040	50	exames	02.02.02.007-0 - Determinação De Tempo De Coagulação	R\$2,73	R\$136,50	
041	50	exames	02.02.02.009-6 - Determinação De Tempo De Sangramento - Duke	R\$2,73	R\$136,50	
042	50	exames	02.02.02.010-0 - Determinação De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$9,00	R\$450,00	
043	50	exames	02.02.02.012-6 - Determinação De Tempo De Trombina	R\$2,85	R\$142,50	
044	250	exames	02.02.02.013-4 - Determinação De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	R\$5,77	R\$1.442,50	
045	1.500	exames	02.02.02.014-2 - Determinação De Tempo E Atividade Da Protrombina (TAP)	R\$2,73	R\$4.095,00	
046	120	exames	02.02.02.015-0 - Determinação De Velocidade De Hemossedimentação (VHS)	R\$2,73	R\$327,60	
047	50	exames	02.02.02.030-4 - Dosagem De Hemoglobina	R\$1,53	R\$76,50	
048	30	exames	02.02.02.035-5 - Eletroforese De Hemoglobina	R\$5,41	R\$162,30	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

049	50	exames	02.02.02.036-3 - Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematócrito)	R\$2,73	R\$136,50	
050	1.000	exames	02.02.02.038-0 - Hemograma Completo	R\$4,11	R\$4.110,00	
051	50	exames	02.02.02.039-8 - Leucograma	R\$2,73	R\$136,50	
052	400	exames	02.02.03.007-5 - Determinação De Fator Reumatoide	R\$2,83	R\$1.132,00	
053	150	exames	02.02.03.010-5 - Dosagem De Antígeno Prostático Específico (PSA)	R\$16,42	R\$2.463,00	
054	280	exames	02.02.03.020-2 - Dosagem De Proteína C Reativa	R\$2,83	R\$792,40	
055	50	exames	02.02.03.025-3 - Pesquisa De Anticorpo IGG Anticardiolipina	R\$10,00	R\$500,00	
056	50	exames	02.02.03.026-1 - Pesquisa De Anticorpo IGM Anticardiolipina	R\$10,00	R\$500,00	
057	360	exames	02.02.03.030-0 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$10,00	R\$360,00	
058	30	exames	02.02.03.031-8 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$18,55	R\$556,50	
059	50	exames	02.02.03.047-4 - Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	R\$2,83	R\$141,50	
060	30	exames	02.02.03.062-8 - Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$17,16	R\$514,80	
061	30	exames	02.02.03.063-6 - Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (ANTI-HBS)	R\$18,55	R\$556,50	
062	30	exames	02.02.03.067-9 - Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (ANTI-HCV)	R\$18,55	R\$556,50	
063	30	exames	02.02.03.068-7 - Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (ANTI-HDV)	R\$18,55	R\$556,50	
064	50	exames	02.02.03.069-5 - Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$9,25	R\$462,50	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

065	50	exames	02.02.03.074-1 - Pesquisa De Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	R\$11,00	R\$550,00	
066	50	exames	02.02.03.075-0 - Pesquisa De Anticorpos IGG Antileishmanias	R\$9,25	R\$462,50	
067	120	exames	02.02.03.076-8 - Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	R\$16,97	R\$2.036,40	
068	50	exames	02.02.03.077-6 - Pesquisa De Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	R\$9,25	R\$462,50	
069	50	exames	02.02.03.078-4 - Pesquisa De Anticorpos IGG E IGM Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$18,55	R\$927,50	
070	50	exames	02.02.03.079-2 - Pesquisa De Anticorpos IGG Contra Arbovirus (Dengue, Zika, Chikungunya E Febre Amarela)	R\$30,00	R\$1.500,00	
071	50	exames	02.02.03.080-6 - Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	R\$18,55	R\$927,50	
072	30	exames	02.02.03.081-4 - Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubéola	R\$17,16	R\$514,80	
073	30	exames	02.02.03.085-7 - Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$11,61	R\$348,30	
074	50	exames	02.02.03.087-3 - Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$18,55	R\$927,50	
075	50	exames	02.02.03.089-0 - Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55	R\$927,50	
076	80	exames	02.02.03.090-3 - Pesquisa De Anticorpos IGM Contra Arbovirus (Dengue, Zika, Chikungunya E Febre Amarela)	R\$20,00	R\$1.600,00	
077	50	exames	02.02.03.096-2 - Pesquisa De Antígeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$13,35	R\$667,50	
078	50	exames	02.02.03.097-0 - Pesquisa De Antígeno De Superfície Do Virus	R\$18,55	R\$927,50	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

			<u>Da Hepatite B (HBSAG)</u>			
079	30	exames	<u>02.02.03.098-9 - Pesquisa De Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (HBEAG)</u>	R\$18,55	R\$556,50	
080	50	exames	<u>02.02.03.101-2 - Pesquisa De Fator Reumatoide (Waalero-Rose)</u>	R\$4,10	R\$205,00	
081	50	exames	<u>02.02.03.102-0 - Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescência</u>	R\$10,00	R\$500,00	
082	120	exames	<u>02.02.03.111-0 - Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis</u>	R\$2,83	R\$339,60	
083	50	exames	<u>02.02.03.112-8 - Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sífilis</u>	R\$10,00	R\$500,00	
084	50	exames	<u>02.02.03.113-6 - Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sífilis</u>	R\$10,00	R\$500,00	
085	320	exames	<u>02.02.03.117-9 - Teste Não Treponemico P/ Detecção De Sífilis Em Gestantes</u>	R\$2,83	R\$905,60	
086	50	exames	<u>02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno CA 125</u>	R\$13,35	R\$667,50	
087	1.000	exames	<u>02.02.04.008-9 - Pesquisa De Larvas Nas Fezes</u>	R\$1,65	R\$1.650,00	
088	50	exames	<u>02.02.04.012-7 - Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas</u>	R\$1,65	R\$82,50	
089	1.000	exames	<u>02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes</u>	R\$1,65	R\$1.650,00	
090	700	exames	<u>02.02.05.001-7 - Analise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da Urina</u>	R\$3,70	R\$2.590,00	
091	50	exames	<u>02.02.05.002-5 - Clearance De Creatinina</u>	R\$3,51	R\$175,50	
092	50	exames	<u>02.02.05.009-2 - Dosagem De Microalbumina Na Urina</u>	R\$8,12	R\$406,00	
093	100	exames	<u>02.02.05.011-4 - Dosagem De Proteínas (Urina De 24 Horas)</u>	R\$2,04	R\$204,00	
094	50	exames	<u>02.02.05.030-0 - Pesquisa De Proteínas Urinarias (Por Eletroforese)</u>	R\$4,44	R\$222,00	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

095	200	exames	02.02.06.001-2 - Determinação De Índice De Tiroxina Livre	R\$12,54	R\$2.508,00	
096	50	exames	02.02.06.002-0 - Determinação De Retenção De T3	R\$12,54	R\$627,00	
097	30	exames	02.02.06.003-9 - Determinação De T3 Reverso	R\$14,69	R\$440,70	
098	50	exames	02.02.06.004-7 - Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$10,20	R\$510,00	
099	50	exames	02.02.06.009-8 - Dosagem De Aldosterona	R\$11,89	R\$594,50	
0100	50	exames	02.02.06.013-6 - Dosagem De Cortisol	R\$9,86	R\$493,00	
0101	50	exames	02.02.06.014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$11,25	R\$562,50	
0102	50	exames	02.02.06.016-0 - Dosagem De Estradiol	R\$10,15	R\$507,50	
0103	50	exames	02.02.06.017-9 - Dosagem De Estriol	R\$11,55	R\$577,50	
0104	100	exames	02.02.06.021-7 - Dosagem De Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	R\$7,85	R\$785,00	
0105	50	exames	02.02.06.023-3 - Dosagem De Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	R\$7,89	R\$394,50	
0106	50	exames	02.02.06.024-1 - Dosagem De Hormônio Luteinizante (LH)	R\$8,97	R\$448,50	
0107	200	exames	02.02.06.025-0 - Dosagem De Hormônio Tireoestimulante (TSH)	R\$8,96	R\$1.792,00	
0108	50	exames	02.02.06.029-2 - Dosagem De Progesterona	R\$10,22	R\$511,00	
0109	50	exames	02.02.06.030-6 - Dosagem De Prolactina	R\$10,15	R\$507,50	
0110	50	exames	02.02.06.033-0 - Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$13,11	R\$655,50	
0111	50	exames	02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona	R\$10,43	R\$521,50	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

0112	50	exames	02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre	R\$13,11	R\$655,50	
0113	50	exames	02.02.06.036-5 - Dosagem De Tireoglobulina	R\$15,35	R\$767,50	
0114	200	exames	02.02.06.037-3 - Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$8,76	R\$1.752,00	
0115	120	exames	02.02.06.038-1 - Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$11,60	R\$1.051,20	
0116	200	exames	02.02.06.039-0 - Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$8,71	R\$1.742,00	
0117	50	exames	02.02.07.005-0 - Dosagem De Acido Valproico	R\$15,65	R\$782,50	
0118	50	exames	02.02.07.011-5 - Dosagem De Antidepressivos Tricíclicos	R\$10,00	R\$500,00	
0119	50	exames	02.02.07.015-8 - Dosagem De Carbamazepina	R\$17,53	R\$876,50	
0120	20	exames	02.02.07.022-0 - Dosagem De Fenitoina	R\$35,22	R\$704,40	
0121	50	exames	02.02.07.025-5 - Dosagem De Lítio	R\$2,25	R\$112,50	
0122	30	exames	02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco	R\$15,65	R\$469,50	
0123	1.000	exames	02.02.08.001-3 - Antibiograma	R\$4,98	R\$4.980,00	
0124	50	exames	02.02.08.004-8 - Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$4,20	R\$210,00	
0125	50	exames	02.02.08.005-6 - Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	R\$4,20	R\$210,00	
0126	50	exames	02.02.08.006-4 - Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$4,20	R\$210,00	
0127	360	exames	02.02.08.007-2 - Bacterioscopia (Gram)	R\$2,80	R\$1.008,00	
0128	500	exames	02.02.08.008-0 - Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$5,62	R\$2.810,00	
0129	20	exames	02.02.11.006-0 - Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Detecção Da Variante De Hemoglobina (Componente Do	R\$20,90	R\$418,00	



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

			<u>Teste Do Pezinho)</u>			
0130	20	exames	<u>02.02.11.007-9 - Dosagem De Tripsina Imunorreativa (Componente Do Teste Do Pezinho)</u>	R\$5,50	R\$110,00	
0131	20	exames	<u>02.02.11.009-5 - Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro (Componente Do Teste Do Pezinho)</u>	R\$8,00	R\$160,00	
0132	20	exames	<u>02.02.11.010-9 - Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro (Componente Do Teste Do Pezinho)</u>	R\$5,50	R\$110,00	
0133	120	exames	<u>02.02.12.002-3 - Determinação Direta E Reversa De Grupo ABO</u>	R\$1,37	R\$164,40	
0134	30	exames	<u>02.02.12.004-0 - Identificação De Anticorpos Séricos Irregulares C/ Pannel De Hemácias</u>	R\$10,65	R\$319,50	
0135	120	exames	<u>02.02.12.008-2 - Pesquisa De Fator RH (Inclui D Fraco)</u>	R\$1,37	R\$164,40	
TOTAL ANUAL CONFORME PLANO DE CONTRATAÇÃO PARA 2023:					R\$284.244,11	

Obs.: Os exames serão feitos nas dependências da Contratada, a qual deverá ser regularizada perante a legislação sanitária municipal e demais regulamentos, correndo por sua conta todas as despesas com insumos, procedimentos, transporte de pacientes, coletas domiciliares em situações excepcionais, entre outras.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde

Referência: Credenciamento nº 002/2022.

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG _____, órgão
expedidor _____, endereço residencial _____,
cidade _____/MG, CEP _____, na qualidade de
representante legal, SOLICITO o credenciamento da empresa/entidade filantrópica: (Razão
Social, CNPJ, Endereço) _____
para o Processo de Chamamento Público 002/2022 para o Credenciamento de estabelecimentos
prestadores de serviços laboratoriais.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções contidas
no Edital nº 002/2022 – Credenciamento nº 002/2022, comprometendo-me a cumpri-las e que, na
qualidade de representante legal da requerente, tenho condições de prestar os serviços de
exames laboratoriais, arcando com todos os custos e condições estabelecidas no Edital de
Chamamento Público 002/2022.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa/entidade filantrópica
com firma reconhecida.

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura
deverá ter a firma reconhecida ou atender ao disposto no Art. 3º, inciso I da Lei Federal
13.726/2018.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 002/2022

A empresa/entidade.....inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa/entidade,..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., possui laboratório ou local adequado na sede/distrito do município de São Tiago/MG, no endereço:....., para a coleta diária de material para exames, bem como responsável técnico, Sr.(a)..... inscrito no CPF nº.....

Fico ciente através desse documento que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO E A EMPRESA:, nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.749.904/0001-17, com sede na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro, São Tiago/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Alexandre Nonato Almeida Vivas, brasileiro, C.I. MG – _____, CPF Nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em conformidade com a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; observado o que dispõe a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001 e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução deste contrato se dará por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

3.1 - Os Credenciados atenderão nas suas próprias sedes, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Os atendimentos serão realizados sob inteira responsabilidade do CREDENCIADO, nas condições do Edital nº 002/2022 e deste contrato.

3.3 - Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

3.4 - Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos que apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 - Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o Município, que também não estará responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, dele decorrentes.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

3.6 - O CREDENCIADO é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

3.7 - A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se constantemente pela manutenção das especificações do Edital de Credenciamento 002/2022.

3.8 - A suspensão dos atendimentos ou cancelamento do credenciamento não gerará ônus ao Município.

3.9 – Para o fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA deverá possuir instalações físicas que disponham de:

3.9.1 - Sala de espera com número de assentos suficientes para acomodar todos os usuários;

3.9.2 - Iluminação e ventilação satisfatórias à demanda;

3.9.3 - Lavatório para higiene das mãos com dispositivo para sabão líquido, Álcool em gel e porta toalhas de papel;

3.9.4 - Possuir equipamentos necessários e suficientes ao perfeito atendimento dos usuários;

3.9.5 - Banheiros para os clientes;

3.9.6 - Caso haja desnível na entrada ou entre ambientes do laboratório, deverão existir rampas de acesso, sempre acompanhadas de corrimão;

3.9.7 - O Laboratório deverá ser adequado para o atendimento de portadores de deficiência física, possuindo, inclusive, 1 (uma) cadeira de rodas (no mínimo);

3.9.8 - Atender todos os protocolos relacionados a COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Diligenciar para que o credenciamento oriundo do Edital nº 002/2022 viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou ao Município.

4.1.3 - Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município.

4.1.4 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

4.1.5 - Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

4.1.6 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.7 - O agendamento para a realização do exame será de responsabilidade da empresa credenciada, obedecendo sempre à situação emergencial do paciente.

4.1.8 - A empresa/entidade credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, assumindo todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

4.1.9 - A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal a qualquer tempo.

4.1.10 - A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

4.1.11 - A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede ou do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de São Tiago-MG.

4.1.12 - O material biológico deverá ser acondicionado, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

4.1.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

4.1.14 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de Serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.1.15 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

4.1.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

4.17 - Não interferir na escolha do paciente sobre a opção do laboratório que irá fazer os exames.

4.17.1 – O Município em hipótese alguma irá direcionar em qual laboratório os pacientes deverão fazer os exames, sendo que o Município é uma unidade, então a opção de escolha é restrita ao paciente e a obrigação municipal cabe somente apresentar a rede credenciada e a concessão da devida autorização para a realização do procedimento.

4.18 – Arcar com os custos em relação ao transporte de pacientes até o laboratório, bem como despesas de coleta domiciliar quando se fizer necessário, tudo isso levando em consideração a escolha do paciente em qual estabelecimento irá realizar os exames.

4.1.19 - São ainda obrigações da empresa credenciada:

4.1.19.1 - Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

4.1.19.2 - Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

4.1.19.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

4.1.19.4 - Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

4.1.19.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 – Conceder a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

4.2.2 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

4.2.3 – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido neste contrato;

4.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.2.5 – Aplicar as penalidades quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento deste contrato será realizado pela Secretária requisitante ou Servidores por ela indicado e a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria nº 033/2021.

5.2 – A Secretária Municipal de Saúde atestará a prestação dos serviços laboratoriais no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.



5.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

5.4 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

6.1 - Os atendimentos realizados serão pagos por tipo de exame laboratorial, observado os valores determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização (**até o quinto dia útil subsequente**);

6.1.1 - Para fins de comprovação da prestação dos serviços, os credenciados deverão apresentar junto à nota fiscal eletrônica, a seguinte documentação:

- a) - Relação nominal dos atendidos no mês, elaborada pela Credenciada;
- b) - Guia de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, dos exames emitidos no período, contendo: descrição dos exames, valor unitário, valor total, nome completo do paciente, assinatura do servidor e carimbo, contendo matrícula admissional;
- c) - Pedido médico de exames com logomarca do SUS, por guia emitida;

6.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 302 0076 2.245 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 537

Fonte 150 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO.

7.1 – Configurada a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Município de São Tiago-MG, firmará o presente contrato com a empresa declarada habilitada, no Processo de Credenciamento Público nº 002/2022.

7.2 - O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.3 – Os valores dos exames somente poderão ser reajustados quando houver reajustamento de preços, devidamente comprovado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Tabela SUS.

7.4 – Os valores dos exames poderão ser suprimidos quando houver decréscimo dos valores praticados pela Tabela SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Para execução deste contrato compreende os seguintes serviços:



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

- 8.1.1 - As solicitações de exames laboratoriais deverão ser feitas em requisição própria pelos médicos especialistas da rede do Sistema Único de Saúde;
- 8.1.2 - Os agendamentos desses pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de atendimento ao público, conforme descrito na Cláusula Sexta, subitem 6.1.1, alíneas “b” e “c”;
- 8.1.3 – Não serão aceitos pedidos de exames oriundos da rede particular/privada de saúde;
- 8.1.4 - Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA através de seus profissionais e equipamentos, excepcionalmente quando da impossibilidade do paciente a coleta será domiciliar, desde que a credenciada atenda as determinações da RDC 504/2021 da ANVISA;
- 8.1.4.1 – A contratada deverá arcar com os custos em relação ao transporte de pacientes até o laboratório/posto de coleta, bem como despesas de coleta domiciliar quando se fizer necessário, tudo isso levando em consideração a escolha do paciente em qual estabelecimento irá realizar os exames, podendo ser na Sede do Município ou Distrito de Mercês de Água Limpa;**
- 8.1.5 - A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos procedimentos quanto na elaboração dos respectivos laudos, bem como quaisquer despesas em relação a prestação dos serviços, incluindo transporte de pacientes, despesas com coleta domiciliar, entre outros;**
- 8.1.6 - A Contratada após executar os serviços emitirá os laudos da análise dos exames, o qual deverá ser assinado pelo Responsável Técnico com vínculo com a CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Federal de Farmácia.
- 8.1.7 - Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme demanda, a partir da assinatura do instrumento contratual, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.1.8 – O paciente terá a liberdade de escolha do laboratório para realização de seus exames, nos casos de mais de um estabelecimento credenciado, desde que haja disponibilidade de agendamento por parte do laboratório.
- 8.1.8.1 – A Administração Municipal em hipótese alguma interferirá na escolha do paciente sobre onde desejar realizar seus exames, cabendo a rede credenciada atender as demandas, quanto aos critérios do atendimento.
- 8.1.8.2 – De posse da guia de autorização emitida pela SMS é de inteira responsabilidade do usuário do SUS a marcação do exame/procedimento junto ao laboratório na rede credenciada, podendo fazê-lo diretamente no mesmo ou por meio de contato telefônico.
- 8.1.9 – A solicitação dos serviços de exames laboratoriais dar-se-á por critério do próprio Município, sendo que o paciente de posse da requisição e autorização dos serviços receberá da Secretaria Municipal de Saúde a relação dos Laboratórios/Postos de coletas credenciados, para que este possa usufruir o direito de escolha e agendamento.
- 8.1.10 - A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços de exames constantes na Tabela do Anexo I deste edital, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, desde que obedecidas as condições impostas por este edital.
- 8.1.11 - A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Tiago, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.1.12 - A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido, sendo facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na hipótese de os credenciados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas deste Contrato, a Administração poderá suspender, imediatamente, os atendimentos e, garantida prévia defesa, sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.4 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - DA RECUSA DE ASSINAR O CONTRATO

11.1.1 - O credenciado que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

II. Multa de até 5(cinco) salários mínimos.

11.2 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.2.1 - A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a). O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o salário mínimo, por dia de atraso.

b). Na hipótese de a credenciada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de até 5 salários mínimos;

c). O Município se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à credenciada, o valor das multas previstas neste contrato;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Edital de Credenciamento 002/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao mesmo e a seus Anexos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

13.1 - As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo devidamente autorizadas.

13.5 - As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo haja determinação legal ou legítimo interesse para seu armazenamento.

13.7 - As partes deverão notificar-se, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como quais dados foram vazados.

13.8 - A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9 - As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade possível ressarcimento por todo ou em parte do dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.10 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas neste documento, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018.

13.11 - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

13.12 - As partes autorizam o tratamento dos seus dados pessoais podendo ocorrer a transferência a terceiros, utilização e publicação para os fins a que se destinam este contrato, e demais determinações legais e contratuais necessárias à execução do presente objeto.



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <http://saude.saotiago.mg.gov.br>

13.13 – As ofensas às normas de proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados que causem prejuízos à Administração ou a terceiros, serão tratadas com as sanções estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

15.2 - E, estando assim justos e de acordo, mandaram redigir o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo ouviram e assistiram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.			
Contratante Município de São Tiago/MG		Credenciado	
Nome:	Alexandre Nonato Almeida Vivas	Nome:	_____
C.I.:	MG – _____	C.I.:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito Municipal	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I.:	_____	C.I.:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____